



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”



PROCESSO Nº 001/2019
CARTA – CONVITE Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, torna público a quem possa interessar a abertura da licitação sob modalidade de CARTA-CONVITE, Tipo Menor Preço global, a licitação e a consequente contratação serão efetivadas de acordo com as instruções pertinentes e seus anexos, observados os preceitos estabelecidos na Lei 8666/93 e atualizada pela Lei 8883/94 e demais legislação pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitação que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, nas condições seguintes:

01 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima – PE

ENDEREÇO: Rua Lourival de Albuquerque, 130 - Centro, Abreu e Lima - PE, 53560-180

DIA: 22/02/2019

HORA: 09:00 hs.

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade, execução orçamentária, orçamento e gestão fiscal na área pública e referente a prestação de serviços especializados no processamento da folha de pagamento com software integrado de departamento de pessoal, geração de contracheque, elaboração e transmissão da GEFIP, DIRF E RAIS, integração e transmissão do Módulo Sagres Pessoal da Câmara Municipal de Abreu e Lima.

As especificações para realização dos respectivos serviços constituem-se discriminado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, desta Carta Convite.

03 – DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão utilizadas recursos provenientes da:

Poder: 01.000 – PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01.01 – Corpo Deliberativo

3.3.90.39: – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”



04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Carta Convite Nº 001/2019

(Razão Social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Carta Convite Nº 001/2019

(Razão Social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

05 – DA HABILITAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame pessoas jurídicas e as empresas participantes poderão ser representadas, no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2- Os documentos exigidos no subitem a seguir poderão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação; em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial; as cópias ficarão retidas no processo;

5.3- Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social, devidamente registrado, além disso, quando for o caso, a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de atas de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual, Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da Estadual;
- f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal - CND;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

06- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação será de 11 (onze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2019.

Forma de pagamento: pagos até o último dia útil de cada mês, com apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor.

07 – DAS SANÇÕES

A recusa injustificável da adjudicatória em assinar o Contrato ou cumprir as obrigações propostas na Carta-Convite, ou a infração ao disposto na mesma, o sujeitara as penalidades previstas na Lei nº 8666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98 e demais disposições vigentes.

08- DA CARTA-CONVITE

A Carta-Convite, acha-se disponível na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA, sito à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro, Abreu e Lima/PE, onde poderá ser examinada ou adquirida, e para que a Comissão de Licitação possa prestar todas as informações e esclarecimentos relativos a presente licitação no horário das 8:00 às 13:00hs.

09 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão apresentar propostas em 01 (um) envelope lacrado, mencionando o número desta Carta-Convite, o nome da Empresa Licitante e o Endereço, com discriminação clara e preços proposto de cada serviços, devidamente assinada e carimbada.

10 – DO JULGAMENTO

Recebidos os envelopes, a Comissão procedera à abertura dos envelopes reativos as propostas de melhor preço. E o julgamento procedera da seguinte forma: Serão desclassificadas as propostas que:

Não atendam as condições e exigências desta Carta-Convite:

- Sejam omissos, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento a critério exclusivo da Comissão permanente de Licitações;
- Apresentem preços excessivos ou inexequíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”



Atendida integralmente esta Carta-Convite, as propostas serão julgadas e consideradas Vencedoras, aquela que apresentar melhor preço e qualificação para prestação dos serviços de acordo com as exigências, e as especificações desta Carta-Convite.

11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PREÇOS

Não será considerada qualquer vantagem não prevista na Carta - Convite, e nenhuma proposta que apresente preços simbólicos ou incompatíveis com a pesquisa de mercado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Licitação e da aquisição;
- b) Para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo licitatório documentos ou informações complementares;
- c) A critério da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida ou anulada no todo ou parte, sem que, por esse motivo os interessados tenham direitos a indenizações de qualquer natureza;
- d) Os casos omissos serão sempre resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, atualizadas pela Lei 8883/94 e suas alterações em vigor.

Abreu e Lima, 22 de janeiro de 2019


Verônica Maria de Freitas
Presidente da CPL